

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 553/2024.

Autoriza o valor da “hora plantão” dos profissionais da saúde que trabalham em Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real cerca de 20% (vinte por cento) na “hora plantão”, ocupantes das funções de: Médico, Enfermeiro, Tec. de enfermagem, Dentista e Farmacêutico/Biomédico, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 22 DE BRIL DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL	VALOR DA “HORA PLANTÃO”
MÉDICO	R\$ 90,00 (noventa reais)
ENFERMEIRO	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
FARMACÊUTIO/BIOQUIMICO	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
DENTISTA	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)
EQUIPE DE APOIO	R\$ 8,00 (oito reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 22 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CB2560ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2024. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>